



PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 2022

Institui o ano de 2023 como o ANO DE BOM JARDIM DE MINAS em comemoração dos 85 anos da Emancipação político-administrativa deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o ano de 2023 como o ANO DE BOM JARDIM DE MINAS em comemoração dos 85 anos da Emancipação político administrativa deste Município a ser celebrado em 17/12/2023.

Art. 2º. Todas as atividades administrativas, governamentais e institucionais realizadas pelos Poderes Executivo e Legislativo deste Município no exercício de 2023 devem enfatizar as celebrações dos 85 anos do aniversário do Município de Bom Jardim de Minas/MG.

Art. 3º. As Secretaria Municipais de Educação e Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deverão trabalhar no exercício de 2023 em suas atividades inerentes, especialmente nas unidades e órgãos educacionais municipais, a valorização da histórica, da cultura, da formação étnica, esportiva, geográfica, social, ambiental e o desenvolvimento do Município de Bom Jardim de Minas/MG.

Parágrafo primeiro – A temática a ser desenvolvida no desfile cívico de 07 de setembro de 2023 deverá ser alusiva aos 85 anos de Bom Jardim de Minas/MG no contexto da valorização dos valores de cidadania e da Pátria.



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Parágrafo segundo – Aplicam-se as disposições do caput deste artigo às instituições privadas, públicas, sociais e as Escolas particulares e as públicas federais e estaduais localizadas neste Município, devendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura fomentar a parceria deste Município com os vários órgãos de representação social para as celebrações dos 85 anos deste Município.

Art. 4º - Todas as publicações oficiais dos Poderes e órgãos municipais, inclusive os programas e convites físicos sejam eles de que caráter forem, deverão fazer expressa alusão as celebrações dos 85 anos do aniversário do Município de Bom Jardim de Minas/MG.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, vigorando até o dia 17/12/2023 data em que deverá ser celebrada de sobremaneira em todo o Município os festejos dos 85 anos de nossa Emancipação político-administrativa.

Bom Jardim de Minas, _____ de _____ de 2022.

Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal